



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO – SERVIDOR EFETIVO

REGIME DE NOMEAÇÃO : CONCURSADO CONCURSADO/COMISSIONADO CONCURSADO
EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SERVIDOR _____ ADMISSÃO ___/___/___
RE: _____ RG ° _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF: _____ CEP _____
TEL. _____ TEL. CEL. /REC. _____ TEL. COMERCIAL: _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
LOCAL DE TRABALHO _____
E-MAIL: _____

OBJETO DO REQUERIMENTO

Eu, abaixo assinado, venho requerer o AFASTAMENTO de minhas atividades funcionais a partir de ___/___/___ para desincompatibilização, tendo em vista pleitear mandato eletivo nas eleições _____ que acontecerão no ano de _____, concorrendo ao cargo de _____, no município/estado de _____, conforme prevê a Lei Complementar no 64/1990.

Observações:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1- RG, CPF e comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias).
- 2- Cópia de documento que comprove domicílio eleitoral do servidor na circunscrição em que pretende disputar pelo prazo de 6 (seis) meses (cópia do mês de início e fim deste período);
- 3- Cópia de documento de filiação deferida pelo partido de no mínimo 6 (seis) meses antes da data da eleição. Art. 9º, Lei 9504/1997
- 4- Tratando-se de requerimento feito via procuração, é necessária a juntada de cópia de RG e CPF do procurador e do outorgante com as respectivas firmas reconhecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO – SERVIDOR EFETIVO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- Caso o servidor não seja escolhido pelo partido como candidato ou ocorrer a impugnação ou indeferimento do registro da candidatura, o servidor deverá retornar às atividades funcionais no primeiro dia útil após a decisão proferida, portando documentos que comprovem que figurou como pré-candidato e cópia do processo de Impugnação, notadamente a decisão que indeferiu ou anulou sua candidatura e certidão do trânsito em julgado, para regularizar sua frequência durante o período de afastamento.**
- 2- Declaro estar ciente de que a continuidade do afastamento remunerado está condicionada à apresentação da ata da convenção do partido com a indicação nominal de minha candidatura (ou documento equivalente) e, posteriormente, do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral e que a não apresentação dos referidos documentos implicam na suspensão do benefício.**

Itapevi, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)